

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12393, DE 11 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de área pública que especifica, ao proprietário lindeiro da mesma

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 49823/10.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Sr. José Luis da Silva, morador lindeiro da área pública localizada na Rua Imaculada Conceição, Loteamento Residencial Colinas, Bairro Imaculada Conceição, nesta cidade, permissão, a título precário, nos termos do disposto no §3.º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, para uso dessa área com a finalidade exclusiva de possibilitar a passagem de rede de esgoto domiciliar, atravessando a área em questão abaixo descrita:

"Área de terreno situada à Rua Imaculada Conceição, Loteamento Residencial Colinas, Bairro Imaculada Conceição, fundos dos lotes 9 e 8 da quadra C, onde mede 11,28m, pela direita de quem do lote 9 observa a área mede 3,00m e pela esquerda 3,81m e confrontando com o Sistema de Lazer 13,96m, perfazendo no perímetro acima uma área de 37,83m²."

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2686.



<u>Prefeitura Municipal de Taubaté</u> Estado de São Paulo

Art. 3º A outorga da presente permissão de uso, a título precário e gratuito, tem por finalidade a passagem de rede de esgoto domiciliar, obrigando-se o permissionário a não edificar sobre a área e não promover no local atividades que possam criar incômodos à vizinhança.

Parágrafo Único. A não observância do disposto no "caput" deste artigo implicará na revogação da permissão de uso ora outorgada, o mesmo podendo ocorrer por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devendo o permissionário devolver a área, sem direito à indenização sob qualquer pretexto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de janeiro de 2011, 366° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 11 de janeiro de 2010.

ADAIR LOREDO DOS SANTOS SECRETARIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX: (0XX12) 3621.6444



<u>Prefeitura Municipal de Taubaté</u> <u>Estado de São Paulo</u>

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO